



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Complementar nº 5/2018

Relator Designado: ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR

Trata-se de propositura, submetida a esta Comissão, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para dar nova redação a dispositivos da Lei nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977, que institui o Código Tributário do Município de Assis e dá outras providências.

Constata-se na exposição de motivos do presente projeto, que foi observado pelos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda, a necessidade de correção de legendas do local de execução do serviço em vários itens da tabela do I.S.S. - Imposto Sobre Serviços, a qual não alterará as alíquotas, mas tão somente a forma de recolhimento do imposto.

Uma das modificações apresentadas é para alterar o item 16 da Tabela do I.S.S., incluindo o referido serviço, bem como o serviço remunerado por passageiros mediante aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede.

Em relação à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que a iniciativa da presente propositura é exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Quanto ao mérito, cumpre destacar que os dispositivos sujeitos à alteração são de relevante interesse público, além de estarem consubstanciados na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Assis.

Portanto, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, exaro parecer favorável à discussão e deliberação do presente projeto em plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Relator

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

